LEI

LEIS 2.483 E 2.484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.483, de 11 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a denominação de vias públicas, na forma que indica; altera a Lei Municipal nº. 2.423, de 03 de maio de 2018, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A via pública identificada no Loteamento Parque Florestal Goés Calmon, nesta cidade de Itabuna, como Rua "B", que agrega os Lotes de nºs: 26, 14, 15, 16 e 17, da Quadra "B"; os de nºs: 14. 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra "C" e os de nºs: 1, inclusive a área verde vizinha a este, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra "D", passa por força desta Lei a denominar-se de **RUA AIDA COELHO BRANDÃO**.

Art. 2º. A via pública denominada por esta legislação, tem sua definição territorial indicada nos termos constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Integra esta Lei, como seu Anexo Único, a Planta do Loteamento Parque Florestal Goés Calmon, nesta cidade, aprovada pela Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. O Poder Executivo, observando a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação da placa nominativa da vida pública e determinará ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna o registro advindo da denominação e delimitação territorial promovidos pelos arts. 1º e 2º desta Lei, notificando inclusive os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 5º. No *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.423, de 03 de maio de 2018, onde se lê: Rua "B" leia-se: Rua "D", devendo esta legislação ser republicada com as adequações promovidas por este dispositivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificac¸ao Digital: IYRQJKPD-GAAMJ2TH-OGQI6KWZ-DU83MNNC˜
Versao eletr˜onica dispon^ ´ıvel em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil